

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 16 – n.º 32

Brasília-DF, 12 de setembro de 2008

Publicação semanal da CGGP/SPOA

### CADERNO DE ATOS

#### SECRETARIA-EXECUTIVA

**PORTARIA Nº 145, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008.** O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, INTERINO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da incumbência que lhe foi atribuída pelo artigo 88, Incisos III, IV e XXIX, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e tendo em vista o inciso I do art. 7º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, instituída pelo art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Orientação Normativa SRH/MP nº 4, de 30 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º No âmbito do Ministério das Comunicações, a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 será paga exclusivamente a servidor público federal e segundo as disposições previstas nesta Portaria.

Art. 2º A Tabela de Valores da GECC de que trata o inciso I do art. 7º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, e o correspondente Quadro de Especificações ficam estabelecidos por esta Portaria, na forma prevista nos Anexos I e II, respectivamente.

§ 1º O Quadro de Especificações define as atividades a serem executadas e os pré-requisitos exigidos ao servidor selecionado.

§ 2º A escolha dos servidores que executarão as atividades de cada evento deverá ser realizada de acordo com o Quadro de Especificações conforme determina o inciso I do art. 7º do Decreto nº 6.114/2007.

§ 3º Para fins de pagamento da gratificação de que trata o § 2º, do art. 2º, do Decreto nº 6.114/2007, entende-se por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais aqueles relacionados ao desenvolvimento ou treinamento de outros servidores da administração federal direta, autárquica e fundacional em conhecimentos ou habilidades específicas da unidade a qual o servidor encontra-se em exercício.

Art. 3º É de responsabilidade do órgão que promover o evento verificar previamente no sistema de controle das horas trabalhadas o cumprimento do limite máximo de horas de trabalho anuais, previsto no caput do art. 6º do Decreto nº 6.114, de 2007.

§ 1º Em situações excepcionais, a unidade administrativa que promover o evento poderá encaminhar pedido justificado a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, a qual, após análise da pertinência, encaminhará à Secretaria Executiva para o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalho anuais, para que determinado servidor execute atividades inerentes a cursos, concursos públicos ou exames vestibulares.

§ 2º Até que seja implantado o sistema de controle das horas trabalhadas, o servidor deverá assinar a declaração de que trata o § 2º do art. 6º do Decreto nº 6.114, de 2007.

Art. 4º Os projetos de cursos deverão dispor sobre os requisitos mínimos de formação acadêmica e experiência profissional que serão exigidos do servidor escolhido para executar as atividades previstas no art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 1º Deverá ser exigida experiência profissional na área referente à atividade que será desenvolvida pelo servidor.

§ 2º Os requisitos mínimos de que trata o caput deverão ser justificados nos projetos de cursos.

§ 3º Os projetos de cursos previstos no caput deverão ser encaminhados previamente à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA para manifestação.

Art. 5º No prazo de 30 dias após a realização do curso, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos ao órgão que promover o evento:

I - relatório sucinto das atividades desenvolvidas;

II - pauta de frequência;

III - relatório de consolidação das avaliações do curso; e

IV - mapa de compensação das horas referentes ao curso ministrado, atestado pelo chefe imediato do servidor, no caso de curso realizado no horário de trabalho.

Parágrafo único. O pagamento da GECC ficará condicionado à entrega da documentação prevista neste artigo.

Art. 6º O órgão que promover o evento deverá encaminhar à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP:

I - cópia da declaração de que trata o § 2º do art. 6º do Decreto nº 6.114, de 2007, enquanto for exigida;

II - mapa de compensação das horas referentes ao curso ministrado; e

III - informação do valor devido da GECC ao servidor, para fins de pagamento.

§ 1º Os documentos previstos nos incisos I e II do caput deverão ser arquivados nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º No caso de servidor com origem em outro órgão ou entidade, os documentos previstos nos incisos I e II do caput também deverão ser encaminhados ao órgão ou entidade de origem.

Art. 7º O pagamento da Gratificação deverá ser efetuado por meio do sistema utilizado para processamento da folha de pagamento de pessoal.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA** – Secretário-Executivo - Interino

**ANEXO I**

Tabela Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso devida ao servidor pelo desempenho eventual das atividades discriminadas nesta Tabela, de acordo com o **Decreto nº 6.114/2007**, que regulamenta o **art. 76-A da Lei nº 8.112/1990** e **Orientação Normativa SRH/MP nº 4/2007**.

Número	Atividade	Valor da hora/aula (em R\$)
1	Instrutoria em curso de formação, de desenvolvimento e aperfeiçoamento, de treinamento e curso gerencial	
1.1	Curso de Formação	Até 150,00
1.1.1	Instrutor "A"	150,00
1.1.2	Instrutor "B"	120,00
1.1.3	Instrutor "C"	100,00
1.2	Curso de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento	Até 150,00
1.2.1	Instrutor "A"	150,00
1.2.2	Instrutor "B"	110,00
1.2.3	Instrutor "C"	80,00
1.3	Curso de Treinamento	Até 80,00
1.3.1	Instrutor "A"	80,00
1.3.2	Instrutor "B"	60,00
1.4	Curso Gerencial	150,00
1.4.1	Instrutor "A"	150,00
1.4.2	Instrutor "B"	130,00
1.4.3	Instrutor "C"	110,00
1.5	Curso de Educação de Jovens e Adultos	Até 30,00
1.5.1	Instrutor	30,00
2	Monitoria	
2.1	Curso de Formação ou de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento	Até 60,00
2.1.1	Monitor	60,00
2.2	Curso Gerencial	Até 80,00
2.2.1	Monitor	80,00
2.3	Curso de Treinamento	Até 60,00
2.3.1	Monitor "A"	60,00
2.3.2	Monitor "B"	40,00
3	Tutoria em Curso a distância	
3.1	Curso de Desenvolvimento, Aperfeiçoamento e Treinamento	50,00
4	Coordenação Técnica de Disciplina de Curso a Distância	
4.1	Coordenador Técnico de Disciplina	70,00

5	Elaboração de Material Didático	
5.1	Curso Presencial	Até 80,00
5.1.1	Elaborador "A"	80,00
5.1.2	Elaborador "B"	60,00
5.1.3	Elaborador "C"	40,00
5.2	Curso a Distância	Até 100,00
5.2.1	Elaborador "A"	100,00
5.2.2	Elaborador "B"	80,00
5.2.3	Elaborador "C"	60,00
6	Atividade de Conferencista e de Palestrante em Evento de Capacitação	
6.1	Conferencista e de Palestrante em Evento de Capacitação	150,00
6.2	Moderador em Evento de Capacitação	150,00
6.3	Debatedor em Evento de Capacitação	150,00

## ANEXO II

Quadro de especificações dos critérios quanto a formação acadêmica e experiência comprovada, por tipo de atividade e de curso.

### 1. INSTRUTORIA

#### 1.1 CURSO DE FORMAÇÃO

Ministrar aulas em cursos de formação de carreiras, atuando como facilitador do processo de aprendizagem e difusão do conhecimento.

##### 1.1.1 - INSTRUTOR "A"

Formação em nível de pós-graduação *stricto sensu*/doutorado e mais de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em *curriculum vitae*.

##### 1.1.2 - INSTRUTOR "B"

Formação em nível de pós-graduação *stricto sensu*/mestrado ou pós-graduação *lato sensu* (especialização) e experiência mínima de 24 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, quando portador de diploma de Mestre, ou mais de 36 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, quando portador de diploma de especialização *lato sensu*; ou

Experiência mínima de mais de 60 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em *curriculum vitae*.

##### 1.1.3 - INSTRUTOR "C"

Portador de diploma de curso superior e experiência mínima de 12 meses de em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado; ou Experiência mínima de 12 meses de em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento( s) citado(s) em curriculum vitae.

## 1.2 CURSO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO

Ministrar aulas em cursos de desenvolvimento, aperfeiçoamento e em eventos educacionais em geral, atuando como facilitador do processo de aprendizagem e difusão do conhecimento.

### 1.2.1 - INSTRUTOR "A"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/doutorado e experiência mínima comprovada de 12 meses na disciplina a ministrar, por força do exercício de atividades profissionais, acadêmicas ou de ensino em cursos assemelhados.

### 1.2.2 - INSTRUTOR "B"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/mestrado ou pós-graduação lato sensu (especialização) e experiência mínima de 24 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, quando portador de diploma de Mestre, ou mais de 36 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, quando portador de diploma de especialização lato sensu; ou

Experiência mínima de mais de 60 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

### 1.2.3 - INSTRUTOR "C"

Portador de diploma de curso superior e experiência mínima de 12 meses de em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado; ou Experiência mínima de 24 meses de em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento( s) citado(s) em curriculum vitae.

## 1.3 CURSO DE TREINAMENTO

Ministrar treinamento sobre aplicativos que integram a área da informática em nível avançado, intermediário ou básico para a qualificação e o aperfeiçoamento do participante, utilizando técnicas específicas de caráter operacional; ministrar treinamento em sistemas corporativos da Administração Pública Federal para a qualificação e o aperfeiçoamento do servidor de caráter operacional.

### 1.3.1 - INSTRUTOR "A"

Curso superior e 12 meses de experiência comprovada em área técnica específica à disciplina a ministrar ou aos conhecimentos a transmitir, adquirida no exercício de atividades profissionais; ou 48 meses de experiência comprovada em área técnica específica à disciplina a ministrar ou aos

conhecimentos a transmitir, adquirida no exercício de atividades profissionais experiência ou em cursos de treinamento; e

Domínio, em nível avançado, de aplicativos da área de informática e de sistemas corporativos do serviço público.

#### 1.3.2 - INSTRUTOR "B"

Ensino médio completo e 12 meses de experiência comprovada em área técnica específica à disciplina a ministrar ou aos conhecimentos a transmitir, adquirida no exercício de atividades profissionais; ou 60 meses de experiência comprovada em área técnica específica à disciplina a ministrar ou aos conhecimentos a transmitir, adquirida no exercício de atividades profissionais experiência ou em cursos de treinamento; e

Domínio, em nível intermediário, de aplicativos da área de informática e de sistemas corporativos do serviço público.

#### 1.4 - CURSO GERENCIAL

Ministrar aulas em cursos gerenciais e eventos educacionais de gestão, atuando como facilitador do processo de aprendizagem e difusão do conhecimento.

##### 1.4.1 - INSTRUTOR "A"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/doutorado e mais de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

##### 1.4.2 - INSTRUTOR "B"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/mestrado ou pós-graduação lato sensu (especialização) e experiência mínima de 24 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, quando portador de diploma de Mestre, ou mais de 36 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, quando portador de diploma de especialização lato sensu; ou

Experiência mínima de mais de 60 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

##### 1.4.3 - INSTRUTOR "C"

Portador de diploma de curso superior e experiência mínima de 12 meses de em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado; ou Experiência mínima de 24 meses de em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento( s) citado(s) em curriculum vitae.

#### 1.5 - CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Ministrar aulas em cursos de educação de jovens e adultos nos níveis fundamental e médio.

### 1.5.1 - Pré-requisitos - INSTRUTOR Curso superior com registro MEC; e

Experiência em atividades específicas de ensino de jovens e adultos, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

## 2. MONITORIA

### 2.1 - CURSOS DE FORMAÇÃO OU DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO

Atuar em sala de aula em cursos de formação ou de desenvolvimento e aperfeiçoamento, dando suporte ao instrutor na difusão de conhecimentos e em temas de específicos de domínio pessoal.

#### 2.1.1 - MONITOR "A"

Formação em nível de pós-graduação lato sensu (especialização) e experiência mínima de 12 meses adquirida no exercício de atividades equivalentes ou em cursos de desenvolvimento e treinamento; ou Experiência mínima de 48 meses adquirida em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

#### 2.1.2 - MONITOR "B"

Diploma de curso superior e experiência mínima de 24 meses adquirida no exercício de atividades equivalentes ou em cursos de desenvolvimento e treinamento; ou

Experiência mínima de 36 meses adquirida em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

#### 2.1.3 - MONITOR "C"

Diploma de curso superior e experiência mínima de 12 meses adquirida no exercício de atividades equivalentes ou em cursos de desenvolvimento e treinamento; ou

Experiência mínima de 24 meses adquirida em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

## 2.2 CURSO GERENCIAL

Atuar em sala de aula em cursos gerenciais, dando suporte ao instrutor da disciplina em temas específicos de domínio pessoal.

### 2.2.1 - MONITOR

Curso superior e experiência mínima de 24 meses comprovada em área técnica específica, adquirida no exercício de atividades profissionais, acadêmicas ou em cursos gerenciais; ou

Experiência de mais de 48 meses em atividades afins aos temas em cursos de desenvolvimento e aperfeiçoamento a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

### 2.3 - CURSO DE TREINAMENTO

Atuar em sala de aula dando suporte ao instrutor, nos treinamentos dos aplicativos que integram a área da informática em nível avançado, intermediário ou básico; atuar em sala de aula dando suporte nos treinamentos dos sistemas corporativos da Administração Pública Federal.

#### 2.3.1 - MONITOR "A"

Curso superior e experiência mínima de 12 meses em área técnica específica pelo exercício de atividades profissionais, acadêmicas ou em cursos de treinamento; ou 48 meses de experiência adquirida no exercício de atividades profissionais ou em cursos e treinamentos, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae; e

Domínio, em nível avançado, da parte prática dos aplicativos da área de informática e dos sistemas corporativos do serviço público.

#### 2.3.2 - MONITOR "B"

Ensino médio completo e experiência mínima de 12 meses em área técnica específica pelo exercício de atividades profissionais, acadêmicas ou em cursos de treinamento; ou 48 meses de experiência adquirida no exercício de atividades profissionais ou em cursos e treinamentos, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae; e

Domínio, em nível intermediário, da parte prática dos aplicativos da área de informática e dos sistemas corporativos do serviço público.

### 3. TUTORIA EM CURSO A DISTÂNCIA

#### 3.1 - CURSO DE DESENVOLVIMENTO, APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO

Acompanhar o desenvolvimento de cursos de desenvolvimento, aperfeiçoamento e treinamento, orientar os alunos, receber e avaliar trabalhos, fomentar e avaliar debates no fórum virtual, moderar chats e listas de discussões em ambientes virtuais de aprendizagem.

##### 3.1.1 - TUTOR

Graduação e/ou formação na disciplina a ministrar; ou

Experiência mínima de 36 meses na área específica adquirida no exercício de atividades profissionais ou acadêmicas; e

Formação em tutoria a distância e conhecimentos de Windows, inclusive Word, e Internet.

### 4 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE DISCIPLINA

Decidir, na condição de especialista em determinada área de conhecimento ou de disciplina específica, quanto ao conteúdo técnico que deve ser ministrado, colaborando na escolha de métodos e técnicas de ensino que viabilizem o alcance dos objetivos estabelecidos para essa área ou disciplina.



#### 4.1 - COORDENADOR TÉCNICO DE DISCIPLINA

Formação em nível de pós-graduação lato sensu (especialização) e experiência mínima de 36 meses de atuação na área específica adquirida no exercício de atividades profissionais ou acadêmicas;

Experiência de mais de 48 meses de atuação na área específica adquirida no exercício de atividades profissionais ou acadêmicas.

#### 5 - ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

##### 5.1 - CURSO PRESENCIAL

Elaborar ou aperfeiçoar material didático destinado a cursos presenciais em geral.

##### 5.1.1 - ELABORADOR "A"

Formação em nível de pós-graduação strito sensu e experiência mínima de 36 meses na área de atuação, adquirida no exercício de atividades profissionais; ou

Experiência mínima de 48 meses na área de atuação, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

##### 5.1.2 - ELABORADOR "B"

Formação em nível de pós-graduação lato sensu e experiência mínima de 24 meses na área de atuação, adquirida no exercício de atividades profissionais; ou

Experiência mínima de 36 meses na área de atuação, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

##### 5.1.3 - ELABORADOR "C"

Formação em nível superior e experiência mínima de 12 meses na área de atuação, adquirida no exercício de atividades profissionais; ou

Experiência mínima de 24 meses na área de atuação, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

##### 5.2 - CURSO A DISTÂNCIA

Elaborar ou aperfeiçoar material didático, mediante orientação metodológica da ESAF, destinados a cursos a distância.

##### 5.2.1 - ELABORADOR "A"

Formação em nível de pós-graduação strito sensu e experiência mínima de 36 meses na área de atuação, adquirida no exercício de atividades profissionais; ou

Experiência mínima de 48 meses na área de atuação, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

### 5.2.2 - ELABORADOR "B"

Formação em nível de pós-graduação lato sensu e experiência mínima de 24 meses na área de atuação, adquirida no exercício de atividades profissionais; ou

Experiência mínima de 36 meses na área de atuação, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

### 5.2.3 - ELABORADOR "C"

Formação em nível superior e experiência mínima de 12 meses na área de atuação, adquirida no exercício de atividades profissionais; ou

Experiência mínima de 24 meses na área de atuação, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

## 5.3 - PALESTRA E CONFERÊNCIA

Elaborar material multimídia para palestras e conferências (texto, som, imagem, animação e/ou vídeo), de acordo com o tema a ser proferido, dentro de padrões técnicos e didáticos.

### 5.3.1 - ELABORADOR DE MATERIAL DIDÁTICO PARA PALESTRA E CONFERÊNCIA

Pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado, ou equivalência em experiência comprovada e experiência mínima de 24 meses na área objeto da palestra ou conferência; ou

Mais de 60 meses de experiência, com notório saber na área objeto da palestra ou conferência, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

## 6 - ATIVIDADE DE CONFERENCISTA E DE PALESTRANTE EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO

Proferir palestra sobre tema da atualidade, de interesse geral ou setorial da administração pública.

### 6.1 - CONFERENCISTA/PALESTRANTE EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/doutorado e experiência mínima de 24 meses na área objeto da conferência, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae; ou

Mais de 60 meses de experiência, com notório saber na área objeto da conferência, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

## 7 - MODERADOR EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO

Coordenar a interação dos participantes (conferencista, debatedores e platéia), mantendo o controle do tempo e do debate.

### 7.1 - MODERADOR EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu; ou

Experiência mínima de 12 meses no exercício de atividade em áreas afins ao objeto do evento, mediante comprovação por documento( s) citado(s) em curriculum vitae.

### 8 - DEBATEDOR EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO

Analisar e avaliar a palestra proferida pelo conferencista, ressaltando os pontos mais relevantes e, quando necessário, apresentando críticas e a agregando outro modo de abordar o tema.

#### 8.1 - DEBATEDOR EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu; ou

Experiência mínima de 12 meses no exercício de atividade em áreas afins ao objeto do evento, mediante comprovação por documento( s) citado(s) em curriculum vitae.

**FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA** – Secretário-Executivo - Interino

**PORTARIA Nº 151, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.** O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, INTERINO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HELIOMAR MEDEIROS DE LIMA, matrícula nº 1512190, CPF nº 131.330.474-34 e, em seus impedimentos, o servidor ELIAS NAGIB DAVID, matrícula nº 14672449, CPF nº 438.683.207-68, para atuar como fiscal dos Contratos nº 01/2008/STE-MC e nº 02/2008/STE-MC, assinados em 26 de agosto de 2008, firmados com o Consórcio Conecta Brasil Cidadão, liderado pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. - Embratel, cujo objeto é a contratação de empresa ou consórcio de empresas para a prestação de serviços em regime continuado de transmissão bidirecional de dados, em âmbito nacional, atendendo aos requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantitativos descritos para os Lotes S-A e S-B do Edital de Pregão nº 036/2007-MC e todos os seus anexos e na proposta da Contratada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA** – Secretário-Executivo - Interino

## SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 32, DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.** O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LAFAIETE ALVES FERREIRA NETTO, matrícula nº 1004536, CPF nº 287.237.081-15 e, em seus impedimentos, o servidor ELMAR FEBRÔNIO SOUZA, matrícula nº 8099162, CPF nº 317.578.201-91, para fiscal do Contrato nº 18/2008-MC, assinado em 29.08.2008, processo nº 53000.020105/2008-15, firmado com a empresa PSN TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é o fornecimento de licenças e manutenção de solução integrada de segurança McAfee System Protection e solução gateway de segurança de anti-vírus, anti-spam, filtro de conteúdo, filtro de reputação e filtro contra surtos de novos vírus, para proteção da caixa de e-mail da rede de dados do Ministério das Comunicações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**JOSÉ LUIZ MARTINS DURÇO** - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto

**PORTARIA Nº 02, DE 12 SETEMBRO DE 2008. O SECRETÁRIO DE TELECOMUNICAÇÕES DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso n.º III do art. N.º 199 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria n.º 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Fiscalização de que tratam os itens 10.6 e 10.7 do Edital Pregão nº 36/2007, referente aos Contratos nº 01/2008/STE-MC e 02/2008-MC, processo 53000.037827/2008-09 os servidores abaixo:

**FERNANDO ATLEE PHILLIPS LIGIÉRO (Coordenador)**, matrícula SIAPE nº 1535500;  
**ARENO PIRES FILHO**, matrícula SIAPE nº 1539980;  
**HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA**, matrícula SIAPE nº 2214653;  
**MAISA NETTO LEIDEMER**, matrícula SIAPE nº 1536678; e  
**OSÉIAS FONSECA DE AGUILAR**, matrícula SIAPE nº 2537359.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços do Ministério das Comunicações.

**ROBERTO PINTO MARTINS** – Secretario de Telecomunicações

**PORTARIA Nº 55, DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.** A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições regimentais, consoante art. 92, Parágrafo único, inciso III, da Portaria Ministerial nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 subsequente, resolve:

Conceder Progressão Funcional Horizontal ou Vertical, de acordo com os Decretos nºs 84.669/80 e 89.310/84, com efeito financeiro a partir de 01/09/2008, aos servidores do Quadro Permanente deste Ministério, conforme relação em anexo.

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Anexo da Portaria nº 55 de 09 de setembro de 2008.

CARGO/SERVIDORES	SIAPE	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR		PROGRESSÃO FUNCIONAL VIGÊNCIA 01/09/2008	
<b>ADMINISTRADOR</b>					
DANIELLA BORGES SILVERIO FERREIRA	1300472	A	II	A	III
EDUARDO NAVES LOPES	1536656	A	II	A	III
ERNESTO HIPOLITO B CORREIA LIMA	1536198	A	II	A	III
GEORGIA HELENA OTONI VIEIRA	1537538	A	II	A	III
JACIARA MIRANDA DE PAULA BATISTA	1539211	A	II	A	III
MARTA ANGELICA PAIVA OLIVEIRA	1536192	A	II	A	III
THEREZINHA CRISTINA RIBEIRO PAVANELLI	0093947	A	II	A	III
WALTER FRANCISCO LOPES	1194973	C	IV	C	V
<b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>					
ADRIANA NERY NUNES	1045087	C	IV	C	V
ANA MARIA DOS SANTOS	1093196	C	VI	S	I
ANA PAULA DOS SANTOS CAMPOS	1045105	S	I	S	II
CELIO MARQUES RIBEIRO	1536165	A	II	A	III
CINTIA GOMES MAGALHAES	1045118	S	I	S	II
CRISTIANE DOS SANTOS COSTA	1093264	C	V	C	VI
DEBORA REGES DE OLIVEIRA CRUZ	1536160	A	II	A	III
EDNALVA LIDIA DA SILVA	1093533	C	IV	C	V
EDUARDO CHIN OHTOSHI	1539001	A	II	A	III
ELISETE MARIA CAIXETA SILVA	1043746	S	I	S	II
GILBERTO DA CONCEICAO	1043755	S	I	S	II
IVONE DE MORAIS RODRIGUES	1043815	S	I	S	II
JAENE BARBOSA DOURADO	1045136	S	I	S	II
JOSE ADILSON BEZERRA TORQUATO	1057604	S	I	S	II
MANOELITO ANTONIO DOS S. JUNIOR	1536161	A	II	A	III
MARCELE GOMES RIBEIRO	1091729	C	VI	S	I
MARCIA CRISTINA MENDES DA SILVA	1043862	S	I	S	II

MARIA ALEUDA PEREIRA CASTRO	1045178	S	I	S	II
MARTA SOARES	1043665	S	I	S	II
NEILMA MARCIA PEREIRA DE MIRANDA	1109393	C	III	C	IV
PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA	1043837	S	I	S	II
TABAJARA G BITTENCOURT DE OLIVEIRA	1540608	A	II	A	III
<b>AGENTE DE PORTARIA</b>					
ELIAS RODRIGUES SIQUEIRA	809980	S	I	S	II
ELIEZO ALVES DE SOUSA	810117	C	VI	S	I
ENOCK MARTINS BENEDITO	455358	C	V	C	VI
LINDAMAR MORAIS GONTIJO	810053	C	V	C	VI
LOURIVAL ASSUNCAO DO NASCIMENTO	454985	S	I	S	II
LUCIA SOARES BARBOSA	453198	C	V	C	VI
MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU	1093527	C	V	C	VI
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	809990	S	I	S	II
MARIA DOS ANJOS G DOS S NASCIMENTO	810064	C	V	C	VI
MARIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA	454189	S	I	S	II
ROSINEIDE ALENCAR DE SOUZA BARROS	810028	C	VI	S	I
SINEDIA BATISTA DE JESUS	455010	S	II	S	III
<b>AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>					
ERALDO MACIEL BRAGA DE LIMA	6455672	C	V	C	VI
<b>AGENTE DE TELECOM. E ELETRICIDADE</b>					
DENIS LIMA FERREIRA	1539143	A	II	A	III
EDE CARLOS GONÇALVES MENDES	1536331	A	II	A	III
EDSON MACIEL MARQUES	1538047	A	II	A	III
GEORGE DIOGO ALCANTARA BARBOSA	1536346	A	II	A	III
GLADSTONE DE CASTRO DE MORAES	1536351	A	II	A	III
JAMES BATISTA FIGUEIREDO	1536354	A	II	A	III
KLEIDILENE GALENO DE OLIVEIRA	1536622	A	II	A	III
LORENA RIBEIRO CARDOSO	1536561	A	II	A	III
MARCUS FERREIRA DA SILVA	1536599	A	II	A	III
MATEUS GIANNI FONSECA	1536555	A	II	A	III
SEBASTIAO AMARO DE SOUSA JUNIOR	1536837	A	II	A	III
<b>ARQUIVISTA</b>					
SANDRO BORGES DIAS	1536727	A	II	A	III
<b>ART DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÕES</b>					
LUCIO CAETANO DE FARIAS	809766	C	IV	C	V
<b>AUXILIAR OP DE SERVIÇOS DIVERSOS</b>					
CARLOS DE JESUS MARQUES	455011	C	VI	S	I
HELIO JOSE BARBOSA DA SILVA	455174	C	VI	S	I
JOANA DE FREITAS SILVA	455016	C	VI	S	I
JOSE RIBEIRO DE SANTANA	454966	C	VI	S	I
MANUEL DE SALES CADUFF	809966	C	VI	S	I
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	809771	C	VI	S	I
MARIA MENDES DOS SANTOS	455048	C	VI	S	I
MARILIA DUARTE ALMEIDA	455437	C	VI	S	I
SILVIO PEREIRA DE LIMA	455104	C	VI	S	I
ZENAIDE SILVA DA SILVA	454960	C	VI	S	I

<b>CONTADOR</b>					
MARCEL OKUBO	1536275	A	II	A	III
<b>DATILÓGRAFO</b>					
EDENICIA MARIA DA SILVA LOUZADA	1043738	C	II	C	III
<b>ECONOMISTA</b>					
CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA	1539655	A	II	A	III
GIORDANO ALMEIDA DE AZEVEDO	1310554	A	II	A	III
MICHELLE LAYNE DIAS	1538592	A	II	A	III
<b>ENGENHEIRO</b>					
ARENO PIRES FILHO	1539980	A	II	A	III
AUGUSTO CESAR C DE FIGUEIREDO	809756	S	II	S	III
ELISANGELA DE OLIVEIRA MENEZES	1453939	A	II	A	III
ERNANI DE SOUZA MONTEIRO FILHO	1346881	S	I	S	II
FRANCISCO RICARDO M. BARROS	1536339	A	II	A	III
GUSTAVO CARLOS DA SILVA	1572159	A	I	A	II
MAISA NETTO LEIDEMER	1536678	A	II	A	III
VAGNER DE CARVALHO COSTA	1536551	A	II	A	III
<b>ENGENHEIRO DE OPERAÇÕES</b>					
ALDENNE-FLAVE DE SILVERIO E OLIVEIRA	1539576	A	II	A	III
KLEBER QUINTÃO DE OLIVEIRA	7839639	A	II	A	III
LINCOLN JOSE RIBEIRO	1536805	A	II	A	III
<b>MOTORISTA OFICIAL</b>					
ERALDO MAURICIO DE ARAUJO	810125	S	II	S	III
JOSE ANTONIO DA CUNHA	809986	S	II	S	III
JOSE ASSUERO FERREIRA FARIAS	1015203	S	I	S	II
RAIMUNDO GOMES RIBEIRO	1163895	S	II	S	III
<b>ODONTÓLOGO</b>					
PATRICIA DE OLIVEIRA BRITO BLOM	1093539	C	II	C	III
<b>TÉCNICO DE ARQUIVO</b>					
FRANCISCA SANTOS	1192568	C	IV	C	V
<b>TÉCNICO DE CONTABILIDADE</b>					
ANDERSON MOREIRA DE FARIAS	1539601	A	II	A	III
FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO	1093561	C	VI	S	I
HERBET FERREIRA PONTES	1536642	A	II	A	III
KALAZAN ALBERTO ERONIDES DA SILVA	1192377	C	IV	C	V
MARCELENE CARDOSO FREITAS	1339739	A	II	A	III
MARIA SONEIDE MOREIRA	1109699	B	IV	B	V
MARLON LOPES E SILVA	1536362	A	II	A	III
THANIA REGINA PEREIRA LOPES	1093546	C	VI	S	I
<b>TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>					
DANYELLA NEVES E SILVA PROENÇA	1571456	A	I	A	II

*"As informações publicadas são de exclusiva  
responsabilidade das unidades elaboradoras  
dos documentos."*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Ministro de Estado**

*Hélio Calixto da Costa*

**Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**

*Fernando R. Lopes de Oliveira*

**Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas**

*Zuleide Guerra Antunes Zerlotini*

**Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios**

*Jeuse Machado Viégas*

**Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados**

*Iara da Paixão Corrêa Teixeira*

**Revisão**

*Marta Soares*

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 3311-6559 ou 3311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br